



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 178 DE 2020

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame da **EMENDA Nº 1/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 7650/2020, ALTERA OS ARTIGO 2º, 4º E ACRESCENTA ARTIGO 5º AO PROJETO DE LEI Nº 7650/2020.**

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Resolução.

Apresenta-se Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7650/2020, que no seu art. 1º Suprime o inciso V do artigo 2º ao Projeto de Lei nº 7650/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º A instituição da Campanha “Dezembro Verde” tem como objetivo: I – Dar maior visibilidade ao tema, estimulando a prevenção ao abandono de animais; II – Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode levar o animal ao sofrimento e a morte; III – Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais; IV – Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área;”

Art. 2º Altera a redação do artigo 4º, que passa a vigorar com seguinte redação: “Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber por ato próprio.” Art. 3º Acrescenta o artigo 5º ao Projeto de Lei nº 7650/2020, que dispõe da seguinte redação: “Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ”



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação da Emenda em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que a Emenda N° 01 ao Projeto de Lei 7650/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

CONCLUSÃO

Após análise da presente Emenda N° 01 ao Projeto de Lei 7650/2020, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2020.


Dionísio Ailton Pereira
Relator


Bruno Dias
Presidente

Rafael Aboláfio
Secretário